



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.189/2023**

Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, no município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 025/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica proibida a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Embu-Guaçu.

**Parágrafo Único** – Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2.º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3.º** O descumprimento ao disposto nessa lei, acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 100 (cem) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 90 (noventa) dias.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.21 15:18:59  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17  
(dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.190/2023**

Insera a "Copa Independência de Sinuca e Bilhar" no calendário oficial do município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 022/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no município de Embu-Guaçu a “Copa Independência de Sinuca e Bilhar”, a ser realizada anualmente, no dia 7 (sete) de setembro no município de Embu-Guaçu.

**Parágrafo Único** – A referida “Copa Independência de Sinuca e Bilhar” fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021:

**Art. 2.º** Para realização da “Copa Independência de Sinuca e Bilhar”, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

**Art. 3.º** A instituição desta copa não inviabiliza a realização de outros eventos ao longo do ano, sejam estes através do poder público ou iniciativa privada, por meio de parcerias.

**Art. 4.º** Fica a critério do Poder Executivo em conjunto com membros de entidades correlatas e afins na sociedade a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizada a Copa.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.08.24 07:47:22

-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.191/2023**

Revogação da Lei Municipal nº 3.166, de 05 de março de 2023.

Projeto de Lei nº 020/2023

Autor: Vereador Edmilson Cabelereiro.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.166, de 05 de março de 2023, que dispõe sobre denominação de via pública - Rua Luciano Gonçalves de Aguiar.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de março de 2023.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.21 15:32:16  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.192/2023**

Determina a afixação de placas em braille nos edifícios utilizados pela administração pública municipal, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.

Projeto de Lei nº 023/2023

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica determinada a afixação de placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal, em local de fácil visualização e acesso, indicando corredores, portas e entradas de salas e gabinetes ou locais de circulação de pessoas.
- Art. 2º** A afixação das placas de orientação em Braille (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal já existentes será feita de forma gradativa, preferencialmente durante a reforma ou revitalização de tais edifícios, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.24 07:47:41 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu 18 de Agosto de 2023

**OF.N.2281/2023-SC**

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobre vereadores dessa Egrégia casa de leis, os decretos de julho de 2023, do nº 142 ao 166, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00142 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 9.835,11 (Nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

05.03.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 9.835,11

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (Três) dias do mês de Julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00143 DE 05 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

### DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto 143 /2023**

| ANEXO<br>PROGRAMA DE TRABALHO:  |                                    |  | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                         |                                   |
|---|------------------------------------|--|--|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL                         |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| UNIDADE: 10.06 –DEPTO GESTÃO DO SIST.UNICO ASSIST.SOCIAL                      |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| Funcional   | Programática                       | Programa/Ação/Produto  | Esfera<br>Orçamento                                    | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Aplic.                  | Valor                             |
| <b>DE</b>   |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 45.744,33</b>  |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| (Nº) (Nome do Programa)   |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| <u>08 3</u><br><u>08,2444</u><br><u>08,244 5</u><br><u>08,244 6</u>           | <u>0013 7</u><br><u>0013-2020</u>  | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br>ASSISTÊNCIA<br>DESENV.SOCIAL.COMPROMIS<br>SO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO A FAMILIAS<br>CARENTES E<br>DESENVOLVIMENTO DE<br>POTENCIALIDADE E<br>AQUISICÕES | — <sup>9</sup>   | <u>33</u><br><br><u>44</u>         | 11<br><br>90<br>90      | R\$ 40.000,00<br><br>R\$ 5.744,33 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                    |  |  |                                    |                         | <b>R\$ 45.744,33</b>              |
| <b>PAR A</b>  |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 45.744,33</b> |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| (Nº) (Nome do Programa)   |                                    |  |  |                                    |                         |                                   |
| <u>08 3</u><br><u>08,244 4</u><br><u>08,244 5</u><br><u>08,244 6</u>          | <u>0013 7</u><br><u>0013 -2020</u> | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br>ASSISTÊNCIA<br>DESENV.SOCIAL<br>COMPROMISSO C/ NOSSA<br>GENTE ATENDIMENTO A<br>FAMILIAS CARENTES E<br>DESENVOLVIMENTO DE<br>POTENCIALIDADE E<br>AQUISICÕES  | — <sup>9</sup>   | 33 10                              | <u>90</u> <sup>11</sup> | R\$ 45.744,33                     |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                    |  |  |                                    |                         | <b>R\$ 45.744,33</b>              |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                    |  |  |                                    |                         | <b>R\$ 45.744,33</b>              |

**ANEXO II**  
**Decreto 143/2023**

| ANEXO<br>PROGRAMA DE TRABALHO:   |                                    |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                     |                |
|--|------------------------------------|---|--|------------------------------------|---------------------|----------------|
| ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO                |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| UNIDADE: 10.04 –DEPTO ACESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA                   |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| Funcional  | Programática                       | Programa/Ação/Produto   | Esfera<br>Orçamento                                    | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Aplic.              | Valor          |
| <b>DE</b>  |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 9,99</b>  |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| (Nº) (Nome do Programa)  |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| <u>08 3</u><br><u>08,2444</u><br><u>08, 244 5</u><br><u>08, 244 6</u>    | <u>0013 7</u><br><u>0013-2020</u>  | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA COMUNITARIA<br>ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM<br>PROMISSO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO FAMILIAS<br>CARENTES E<br>DESENV.POTENCIALIDADE E<br>AQUISIÇÕES   | — <u>9</u>   | <u>44</u>                          | <u>90</u> <u>11</u> | RS 9,99        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |   |  |                                    |                     | <b>RS 9,99</b> |
| <b>PAR A</b>   |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 9,99</b> |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| (Nº) (Nome do Programa)  |                                    |   |  |                                    |                     |                |
| <u>08 3</u><br><u>08, 244 4</u><br><u>08, 244 5</u><br><u>08, 2446</u>   | <u>0013 7</u><br><u>0013 -2020</u> | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA COMUNITARIA<br>ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM<br>PROMISSO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO A FAMILIAS<br>CARENTES E<br>DESENV.POTENCIALIDADE E<br>AQUISIÇÕES | — <u>9</u>   | 33 10                              | <u>90</u> <u>11</u> | RS 9,99        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |   |  |                                    |                     | <b>RS 9,99</b> |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |   |  |                                    |                     | <b>RS 9,99</b> |



**ANEXO III**  
**Decreto 143/2023**

| ANEXO   |                      |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO     |                              |                  |                  |
|---|----------------------|---|-----------------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO:   |                      |   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                              |                  |                  |
| ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL           |                      |   |                             |                              |                  |                  |
| UNIDADE: 10.05 –DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                  |                      |   |                             |                              |                  |                  |
| Funcional   | Programática         | Programa/Ação/Produto   | Esfera Orçamento            | Grupo de Natureza da Despesa | Aplic.           | Valor            |
| <b>DE</b>   |                      |   |                             |                              |                  |                  |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>  |                      |   |                             |                              | <b>RS 576,00</b> |                  |
| (Nº)  |                      |   | (Nome do Programa)          |                              |                  |                  |
| 08 3<br>08,2444<br>08,244 5<br>08,244 6                         | 0013 7<br>0013-2020  | <u>ATIVIDADE</u><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br>ASSISTÊNCIA<br>DESENV.SOCIAL.COMPROMIS<br>SO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO A FAMILIAS<br>CARENTES E<br>DESENVOLVIMENTO DE<br>POTENCIALIDADE E<br>AQUISICÕES | 9                           | 44                           | 9011             | RS 576,00        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                      |   |                             |                              |                  | <b>RS 576,00</b> |
| <b>PARA</b>   |                      |   |                             |                              |                  |                  |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b> |                      |   |                             |                              | <b>RS 576,00</b> |                  |
| (Nº)  |                      |   | (Nome do Programa)          |                              |                  |                  |
| 08 3<br>08,244 4<br>08,244 5<br>08,2446                         | 0013 7<br>0013 -2020 | <u>ATIVIDADE</u><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br>ASSISTÊNCIA<br>DESENV.SOCIAL<br>COMPROMISSO C/ NOSSA<br>GENTE ATENDIMENTO A<br>FAMILIAS CARENTES E<br>DESENVOLVIMENTO DE<br>POTENCIALIDADE E<br>AQUISICÕES  | 9                           | 33 10                        | 90 11            | RS 576,00        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                      |   |                             |                              |                  | <b>RS 576,00</b> |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                      |   |                             |                              |                  | <b>RS 576,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00144 DE 05 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 21.534,00 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 21.534,00

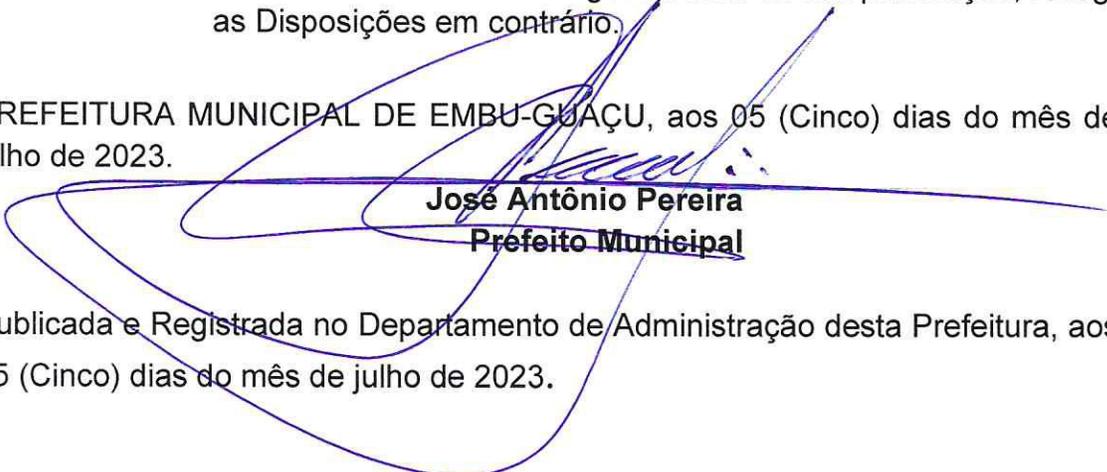
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

### ANULA

10.03.4.4.90.08.241.0013.2026.....R\$ 2.499,99  
10.03.4.4.90.08.242.0013.2028.....R\$ 3.999,99  
10.03.4.4.90.08.244.0013.2030.....R\$ 1.999,99  
10.03.4.4.90.08.244.0013.2031.....R\$ 323,99  
10.03.4.4.90.08.243.0013.2032.....R\$ 9.190,09  
10.05.4.4.90.08.242.0013.2027.....R\$ 519,96  
10.06.4.4.90.08.243.0013.2050.....R\$ 2.999,99

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (Cinco) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (Cinco) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00145 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETO

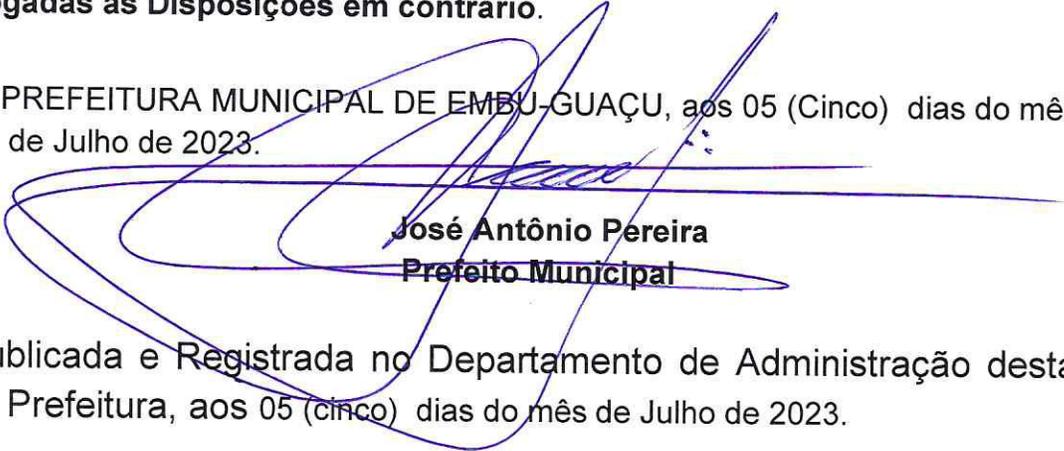
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 11.246,38 (Onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.00.3.3.50.08.244.0013.2016.....R\$ 11.246,38

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (Cinco) dias do mês de Julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00146 DE 10 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

## **DECRETA**

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

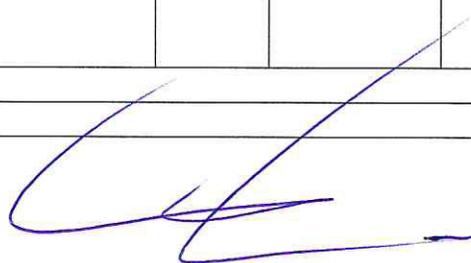
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto 146/2023**

| ANEXO<br>PROGRAMA DE TRABALHO:                                       |                                    |  | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                  |                  |
|--|------------------------------------|--|--|------------------------------------|------------------|------------------|
| ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO            |                                    |  |  |                                    |                  |                  |
| UNIDADE: 10.04 –DEPTO ACESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA               |                                    |  |  |                                    |                  |                  |
| Funcional  | Programática                       | Programa/Ação/Produto  | Esfera<br>Orçamento                                    | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Aplic.           | Valor            |
| <b>DE</b>  |                                    |  |  |                                    |                  |                  |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>       |                                    |  |  |                                    | <b>R\$ 57,99</b> |                  |
| (Nº)   |                                    |  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                  |                  |
| <u>08 3</u><br><u>08,244 4</u><br><u>08,244 5</u><br><u>08,244 6</u> | <u>0013 7</u><br><u>0013-2016</u>  | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA COMUNITARIA<br>ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM<br>PROMISSO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO A CRIANÇA E<br>AO ADOLESCENTE SCFV | <u>9</u>   | <u>44</u>                          | <u>90</u> 11     | R\$ 57,99        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |  |  |                                    |                  | <b>R\$ 57,99</b> |
| <b>PAR A</b>   |                                    |  |  |                                    |                  |                  |
| <b>0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>      |                                    |  |  |                                    | <b>R\$ 57,99</b> |                  |
| (Nº)   |                                    |  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                  |                  |
| <u>08 3</u><br><u>08,244 4</u><br><u>08,244 5</u><br><u>08,244 6</u> | <u>0013 7</u><br><u>0013 -2016</u> | <b><u>ATIVIDADE</u></b><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA COMUNITARIA<br>ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM<br>PROMISSO C/ NOSSA GENTE<br>ATENDIMENTO A CRIANÇA E<br>AO ADOLESCENTE SCFV | <u>9</u>   | <u>33 10</u>                       | <u>90</u> 11     | R\$ 57,99        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |  |  |                                    |                  | <b>R\$ 57,99</b> |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                    |  |  |                                    |                  | <b>R\$ 57,99</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00147 DE 10 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

## DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 147/2023**

| ANEXO<br>PROGRAMA DE TRABALHO:  |                                   |  | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                         |             |
|---|-----------------------------------|--|--|------------------------------------|-------------------------|-------------|
| ÓRGÃO: 10.00 – FUNDO SECR.MUNIC.ASSIST.DESENV.SOCIAL                    |                                   |  |  |                                    |                         |             |
| UNIDADE: 10.03 – DEPTO DE GESTÃO MATERIAIS E PATRIMONIO                 |                                   |  |  |                                    |                         |             |
| Funcional   | Programática                      | Programa/Ação/Produto  | Esfera<br>Orçamento                                    | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Mod.<br>Aplic.          | Valor       |
| <b>DE</b>   |                                   |  |  |                                    |                         |             |
| <b>0013 – ASSIS.DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>            |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1 530,03</b>      |             |
| (Nº)  |                                   |  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                         |             |
| <u>08 3</u><br><u>08,243 4</u><br><u>08, 243 5</u><br><u>08, 243 6</u>  | <u>0013 7</u><br><u>0013-2019</u> | <u>ATIVIDADE</u><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA A<br>CRIANCA E AO<br>ADOLESCENTE<br>ASSIS.DESENV.SOCIAL.<br>COMPROMISSO C/<br>NOSSA GENTE<br>MANUTENÇÃO DO<br>CONSELHO TUTELAR<br>MUNICIPAL | — <sup>9</sup>   | <u>4410</u>                        | <u>90</u> <sup>11</sup> | RS 1.530,03 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1.530,03</b>      |             |
| <b>TOTAL -FISCAL</b>  |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1.530.03</b>      |             |
| <b>PARA</b>   |                                   |  |  |                                    |                         |             |
| <b>0013 – ASSIS.DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>            |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1.530,03</b>      |             |
| (Nº)  |                                   |  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                         |             |
| <u>08 3</u><br><u>08, 243 4</u><br><u>08, 243 5</u><br><u>08, 243 6</u> | <u>00137</u><br><u>0013-2019</u>  | <u>ATIVIDADE</u><br>ASSISTENCIAL SOCIAL<br>ASSISTENCIA A<br>CRIANCA E AO<br>ADOLESCENTE<br>ASSIS.DESENV.SOCIAL<br>COMPROMISSO C/<br>NOSSA GENTE<br>MANUTENÇÃO DO<br>CONSELHO TUTELAR<br>MUNICIPAL  | — <sup>9</sup>   | 33 10                              | <u>90</u> <sup>11</sup> | RS 1.530,03 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1.530,03</b>      |             |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                                   |  |  |                                    | <b>RS 1.530.03</b>      |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00148 DE 12 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

## **DECRETA**

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto 0148/2023**

| ANEXO  |   |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO     |                                    |                         |                             |
|--|---|---|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO:  |   |   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                         |                             |
| ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE  |   |   |                             |                                    |                         |                             |
| UNIDADE: 12.04 – FUNDO MUNICIPAL TRANSITO-FRATANEG   |   |   |                             |                                    |                         |                             |
| Funcional  | Programática  | Programa/Ação/Produto   | Esf<br>era<br>Orçamento     | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Mod.<br>Aplic.          | Valor                       |
| <b>DE</b>  |   |   |                             |                                    |                         |                             |
| <b>0001</b>  |   | <b>SEG.TRANS.E TRANSPORTE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>  |                             |                                    |                         | <b><u>RS 160.000,00</u></b> |
| (Nº)   |   | (Nome do Programa)  |                             |                                    |                         |                             |
| <u>15</u> <sup>3</sup><br><u>15,452</u> <sup>4</sup><br><u>15,452</u> <sup>5</sup><br><u>15,452</u> <sup>6</sup>     | <u>0001</u> <sup>7</sup><br><u>0001-2012</u>                | ATIVIDADES<br>URBANISMO<br>SERVIÇOS URBANOS<br>MOBILIDADE E SEG.C/<br>SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇ<br>ÃO DO SISTEMA VIÁRIO E<br>SINALIZ.DO MUNICIPIO.  | — <sup>9</sup>              | <u>33</u>                          | <u>90</u><br><u>11</u>  | RS 217.000,00               |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |   |   |                             |                                    |                         | <b>RS 217.000,00</b>        |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |   |   |                             |                                    |                         | <b>RS 217.000,00</b>        |
| <b>PARA</b>  |   |   |                             |                                    |                         |                             |
| <b>0001</b>  |   | <b>SEG.TRANS.E TRANSP.COMPRM. C/ NOSSA GENTE</b>  |                             |                                    |                         | <b>RS 217.000,00</b>        |
| (Nº)   |   | (Nome do Programa)  |                             |                                    |                         |                             |
| <u>15</u> <sup>12</sup><br><u>15,452</u> <sup>13</sup><br><u>15,452</u> <sup>14</sup><br><u>15,452</u> <sup>15</sup> | <u>0001</u> <sup>16</sup><br><u>0001-2012</u> <sup>17</sup> | ATIVIDADES<br>URBANISMO<br>SERVIÇOS URBANOS<br>MOBILIDADE E SEG.C/<br>SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA<br>FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA<br>VIÁRIO E SINALIZ.DO<br>MUNICIPIO | — <sup>18</sup>             | <u>449</u>                         | <u>90</u> <sup>20</sup> | RS 217.000,00               |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |   |   |                             |                                    |                         | <b>RS 217.000,00</b>        |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |   |   |                             |                                    |                         | <b>RS 217.000,00</b>        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00149 DE 12 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETO

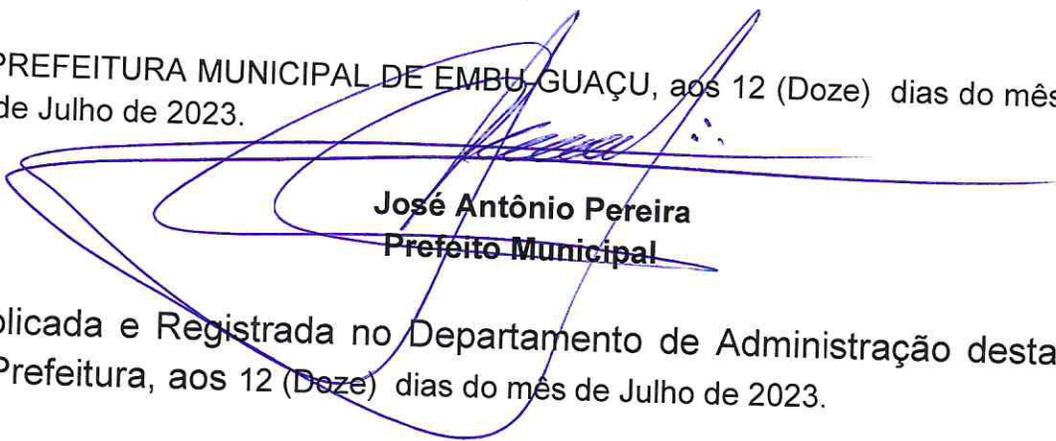
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 30.514,71 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 30.514,71

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (Doze) dias do mês de Julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de Julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00150 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.965.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 1.850.000,00  
05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 115.000,00

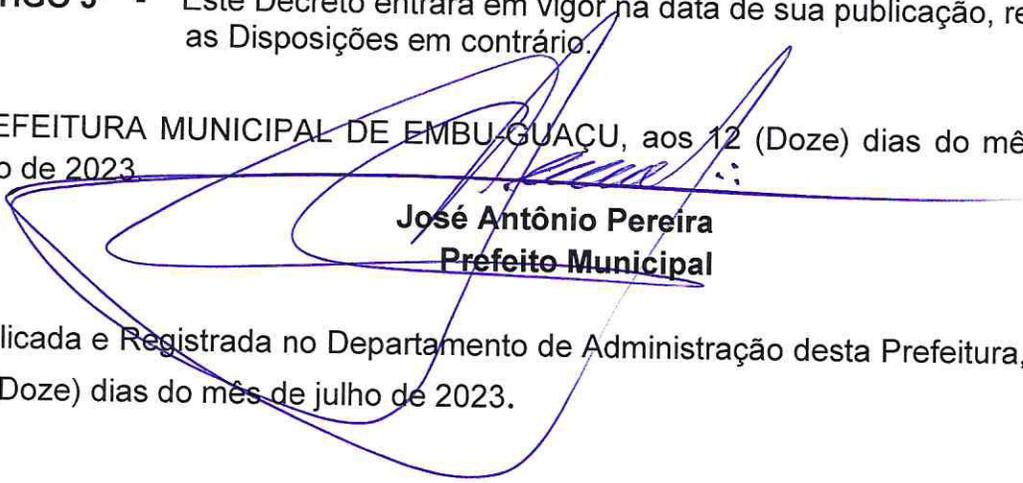
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

### ANULA

11.04.3.3.90.15.451.0007.2057.....R\$ 1.965.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2023

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00151 DE 12 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 566.600,00 (Quinhentos sessenta e seis mil, seiscentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 566.600,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso II.*

### ANULA

15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 566.600,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00152 DE 17 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

06.02.3.3.90.13.392.0004.2087.....R\$ 245.000,00

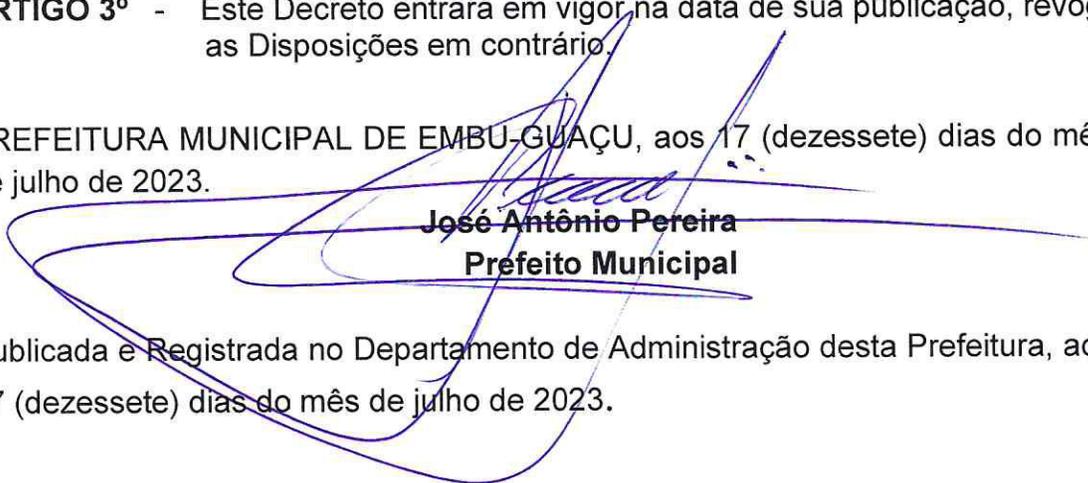
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

### ANULA

17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$ 110.000,00  
06.02.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 80.000,00  
06.02.4.4.90.13.392.0004.2086.....R\$ 55.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00153 DE 17 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

### SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 69.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

### ANULA

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 10.02.3.3.90.08.244.0013.2021..... | R\$ 12.000,00 |
| 10.03.3.3.90.08.241.0013.2026..... | R\$ 1.000,00  |
| 10.03.3.3.90.08.242.0013.2028..... | R\$ 1.000,00  |
| 10.03.3.3.90.08.244.0013.2030..... | R\$ 3.000,00  |
| 10.03.3.3.90.08.244.0013.2031..... | R\$ 10.000,00 |
| 10.06.3.3.90.08.244.0013.2091..... | R\$ 4.000,00  |
| 10.06.4.4.90.04.244.0013.1018..... | R\$ 15.000,00 |
| 10.06.4.4.90.04.244.0013.1017..... | R\$ 15.000,00 |
| 10.06.3.3.90.08.242.0013.2028..... | R\$ 4.000,00  |
| 10.06.3.3.90.08.241.0013.2026..... | R\$ 4.000,00  |

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00154 DE 18 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 3.000,00  
06.02.3.1.90.13.392.0004.2086.....R\$ 12.000,00

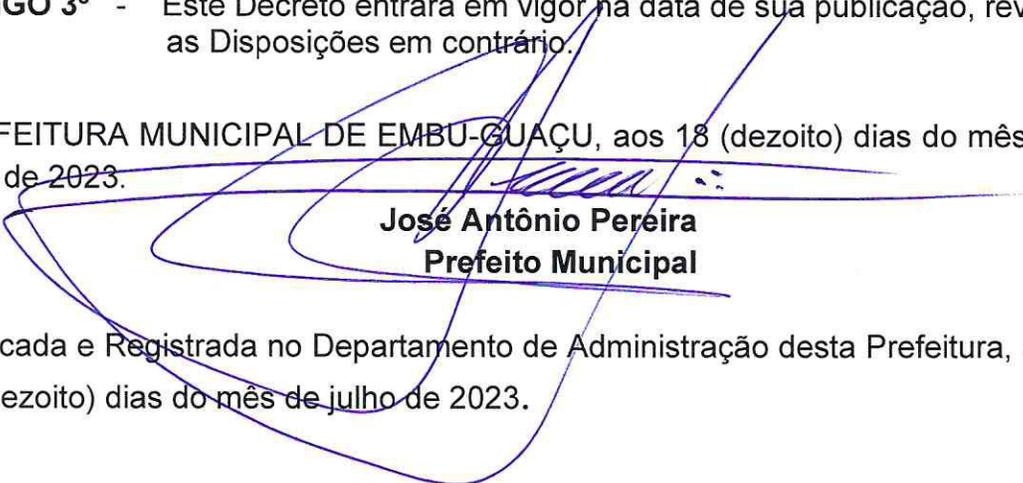
**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

### ANULA

11.03.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 3.000,00  
17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$12.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00155 DE 19 DE JULHO 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### **DECRETO**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.**

#### **SUPLEMENTA**

**02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 6.000,00**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. Artigo 6º inciso I.**

### **ANULA**

**08.02.3.3.90.04.122.0008.2036.....R\$ 2.000,00**

**17.02.4.4.90.04.122.0018.2057.....R\$ 4.000,00**

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00156 DE 20 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

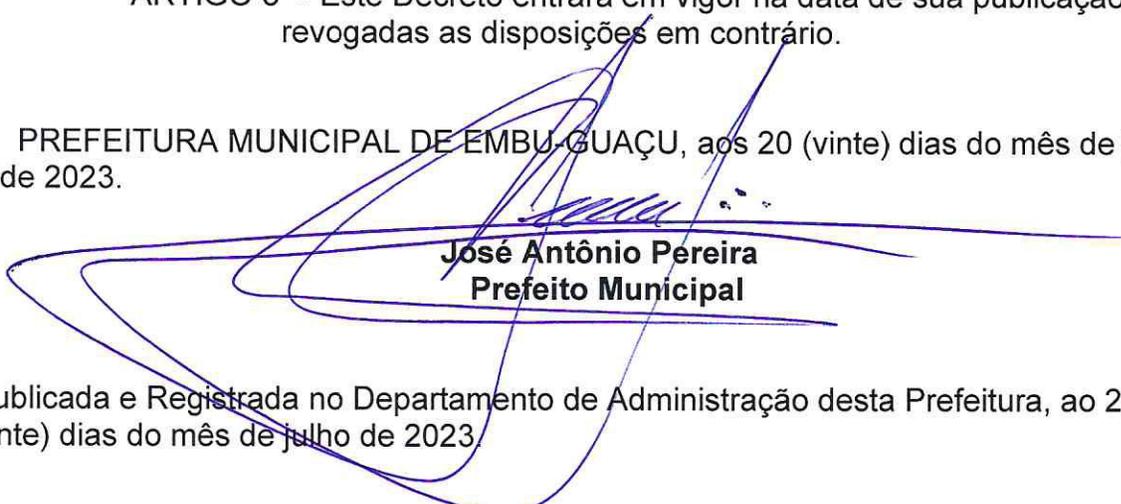
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

## **DECRETA**

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

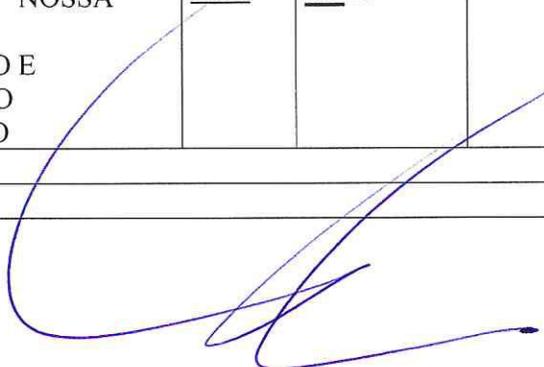
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 156/2023**

| ANEXO   |                              |   |                     | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO            |                      |               |
|---|------------------------------|---|---------------------|------------------------------------|----------------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO:   |                              |   |                     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES        |                      |               |
| ÓRGÃO:18.00- SECRETARIA MUNIC. SUPRIMENTOS                              |                              |   |                     |                                    |                      |               |
| UNIDADE:18.02- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS                              |                              |   |                     |                                    |                      |               |
| Funcional   | Programática                 | Programa/Ação/Produto   | Esfera<br>Orçamento | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Mod.<br>Aplic.       | Valor         |
| <b>DE</b>   |                              |   |                     |                                    |                      |               |
| <b>0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>                     |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |
| (Nº)  |                              |   | (Nome do Programa)  |                                    |                      |               |
| <u>04 3</u><br><u>04,122 4</u><br><u>04,122 5</u><br><br><u>04,1226</u> | 0019 7<br><u>0019-2057</u>   | <u><b>ATIVIDADES</b></u><br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ADMINISTRAÇÃO<br>SUPRIMENTOS<br>COMPROMISSO C/ NOSSA<br>GENTE<br>FUNCIONAMENTO E<br>MANUTENÇÃO DO<br>ADMINISTRATIVO | — <sup>9</sup>      | 10<br><u>31</u>                    | 11<br><u>90</u>      | R\$ 73.414,00 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |
| <b>TOTAL - GERAL</b>  |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |
| <b>PARA</b>   |                              |   |                     |                                    |                      |               |
| <b>0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b>                     |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |
| (Nº)  |                              |   | (Nome do Programa)  |                                    |                      |               |
| <u>04 3</u><br><u>04,122 4</u><br><u>04,122 5</u><br><br><u>04,1226</u> | 0019 7<br><u>0019-2057</u> 8 | <u><b>ATIVIDADES</b></u><br>ADMINISTRAÇÃO<br>ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>ADMINISTRAÇÃO<br>SUPRIMENTOS<br>COMPROMISSO C/ NOSSA<br>GENTE<br>FUNCIONAMENTO E<br>MANUTENÇÃO DO<br>ADMINISTRATIVO | — <sup>18</sup>     | <u>33</u> 19                       | <u>90</u> 20         | R\$ 73.414,00 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |
| <b>TOTAL - GERAL</b>  |                              |   |                     |                                    | <b>R\$ 73.414,00</b> |               |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00157 DE 21 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 7.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

### ANULA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 7.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023.

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00158 DE 26 DE JULHO DE 2023

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

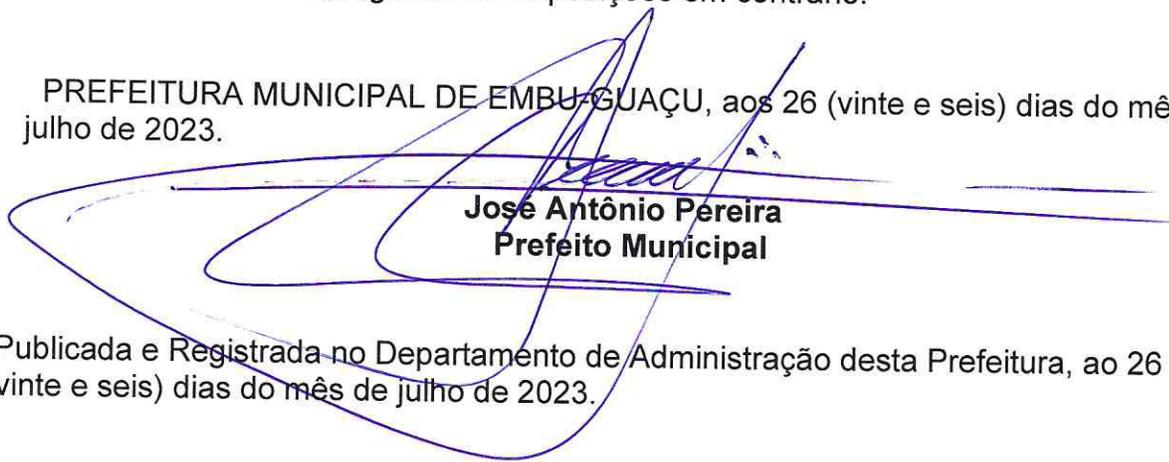
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

### DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

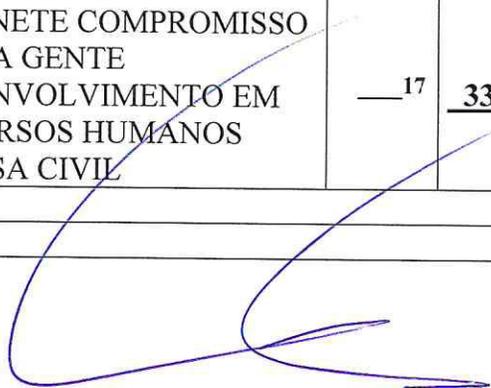
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto 158/2023**

| ANEXO<br>PROGRAMA DE TRABALHO:   |                                   |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                         |                    |
|--|-----------------------------------|---|--|------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO   |                                   |   |  |                                    |                         |                    |
| UNIDADE: 02.03 – DEFESA CIVIL  |                                   |   |  |                                    |                         |                    |
| Funcional  | Programática                      | Programa/Ação/Produto   | Esfera<br>Orçamento                                    | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Mod.<br>Aplic.          | Valor              |
| <b>DE</b>  |                                   |   |  |                                    |                         |                    |
| 0002 –   |                                   | <b>GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE</b>   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |
|  |                                   | (Nº)  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                         |                    |
| <u>043</u><br><u>04,182</u><br><u>04,182</u> <sub>5</sub><br><u>04,182</u> <sub>6</sub>              | <u>00027</u><br><u>0002-20898</u> | <u>ATIVIDADE</u><br>ADMINISTRAÇÃO<br>DEFESA CIVIL<br>GABINETE<br>COMPROMISSO COM A<br>GENTE<br>DESENVOLVIMENTO EM<br>RECURSOS HUMANOS<br>DEFESA CIVIL | — <sup>9</sup>   | <u>44</u>                          | <u>90</u>               | RS 2.800,00        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                   |   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |                                   |   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |
| <b>PARA</b>  |                                   |   |  |                                    |                         |                    |
| 0002 –   |                                   | <b>GABINETE COMPROMISSO COM A GENTE</b>   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |
|  |                                   | (Nº)  | (Nome do Programa)                                     |                                    |                         |                    |
| <u>043</u><br><u>04,182</u> <sub>4</sub><br><u>04,182</u> <sub>5</sub><br><u>04,182</u> <sub>6</sub> | <u>00027</u><br><u>0002-20898</u> | <u>ATIVIDADE</u><br>ADMINISTRAÇÃO<br>DEFESA CIVIL<br>GABINETE COMPROMISSO<br>COM A GENTE<br>DESENVOLVIMENTO EM<br>RECURSOS HUMANOS<br>DEFESA CIVIL    | — <sup>17</sup>  | <u>33</u> <sub>18</sub>            | <u>90</u> <sub>19</sub> | RS 2.800,00        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                   |   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |                                   |   |  |                                    |                         | <b>RS 2.800,00</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00159 DE 26 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

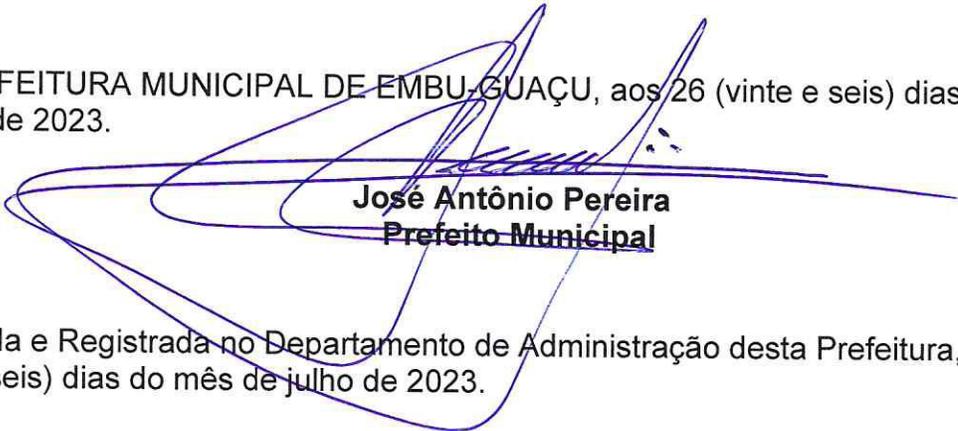
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

### DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

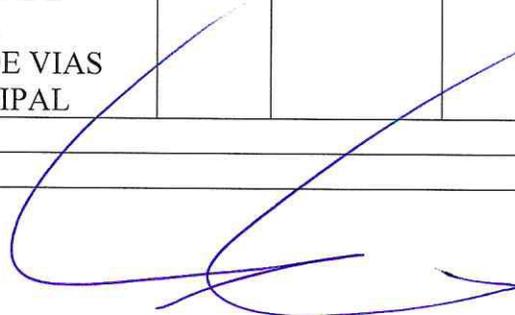
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

**ANEXO I**  
**Decreto nº 0159/2023**

| ANEXO  |                                   |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO     |                                    |                |               |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------------|----------------|---------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO:  |                                   |   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                                    |                |               |
| ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS                    |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| UNIDADE: 11.03- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                 |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| Funcional  | Programática                      | Programa/Ação/Produto   | Esfera<br>Orçamento         | Grupo de<br>Natureza da<br>Despesa | Mod.<br>Aplic. | Valor         |
| <b>DE</b>  |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| <b>0007 - INFRA. E SERV.URBANOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 52.000,00</b> |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| (Nº)   |                                   | (Nome do Programa)  |                             |                                    |                |               |
| <u>15</u> 3<br><u>15,451</u> 4<br><u>15, 451</u> 5<br><u>15, 451</u> 6       | <u>0007</u> 7<br><u>0007-2068</u> | <b><u>ATIVIDADES</u></b><br>URBANISMO<br>INFRA ESTRUTURA<br>URBANA<br>IMFRAESTRUTURA E<br>SERV.C/ SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA<br>CONSERVAÇÃO DE VIAS<br>PUBLICAS MUNICIPAL | — 9                         | <u>33</u>                          | <u>90</u>      | R\$ 52.000,00 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                   |   |                             |                                    |                | R\$ 52.000,00 |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |                                   |   |                             |                                    |                | R\$ 52.000,00 |
| <b>PARA</b>  |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| <b>0007 INFRA.E SERV.URBANOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE R\$ 52.000,00</b>    |                                   |   |                             |                                    |                |               |
| (Nº)   |                                   | (Nome do Programa)  |                             |                                    |                |               |
| <u>15</u> 3<br><u>15,451</u> 4<br><u>15, 451</u> 5<br><u>15, 451</u> 6       | <u>0007</u> 7<br><u>0007-2068</u> | <b><u>ATIVIDADES</u></b><br>URBANISMO<br>INFRA ESTRUTURA<br>URBANA<br>IMFRAESTRUTURA E<br>SERV.C/ SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA<br>CONSERVAÇÃO DE VIAS<br>PUBLICAS MUNICIPAL | — 9                         | <u>31</u>                          | <u>90</u>      | R\$ 52.000,00 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>  |                                   |   |                             |                                    |                | R\$ 52.000,00 |
| <b>TOTAL - GERAL</b>   |                                   |   |                             |                                    |                | R\$ 52.000,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00160 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 310.950,00 (trezentos e dez atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....R\$ 30.000,00  
05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 22.200,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

### ANULA

15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00161 DE 28 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 12.500,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

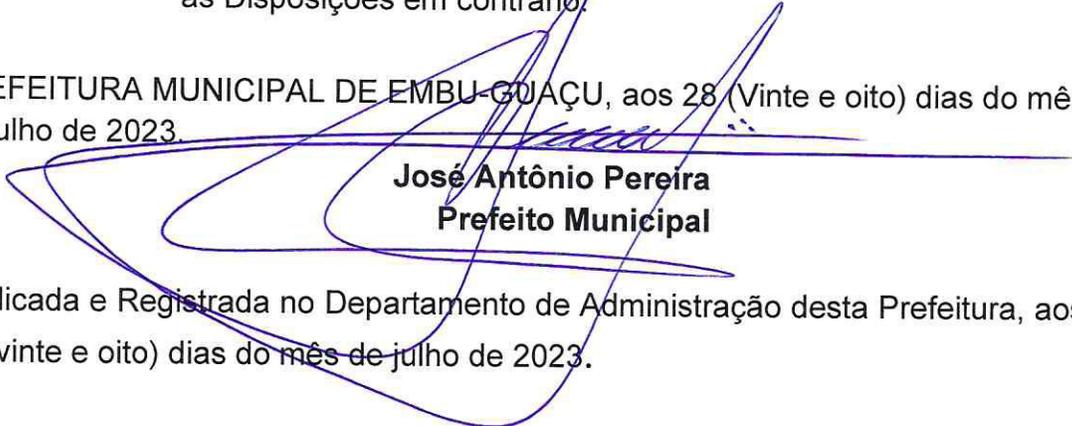
### ANULA

10.03.3.3.90.08.243.0013.2019.....R\$ 4.500,00

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 8.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00162 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETO

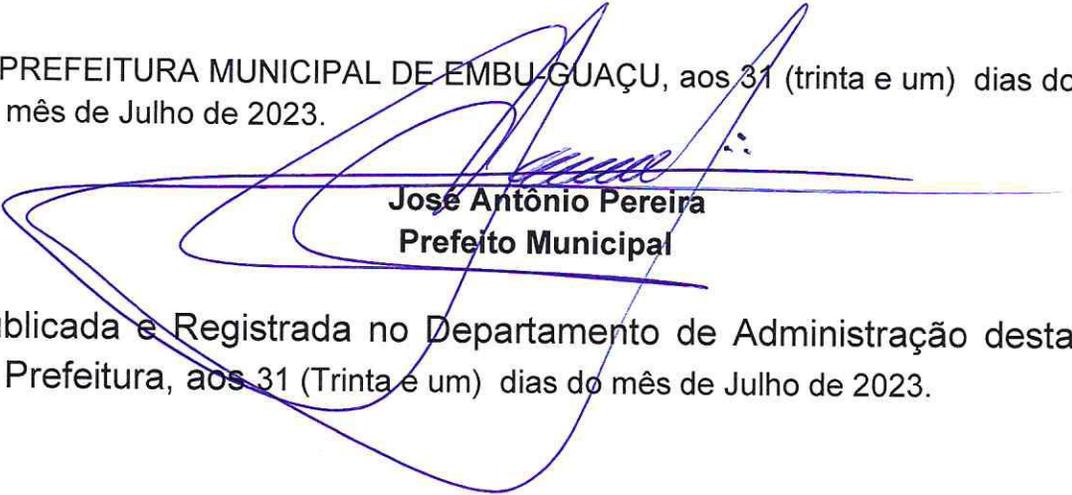
**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 86.259,20 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.04.00.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 22.056,04  
10.06.00.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 64.203,16

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00163 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

### ANULA

11.04.3.3.90.15.451.0007.2057.....R\$ 30.000,00

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 00164 DE 31 DE JULHO DE 2023**

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

**José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

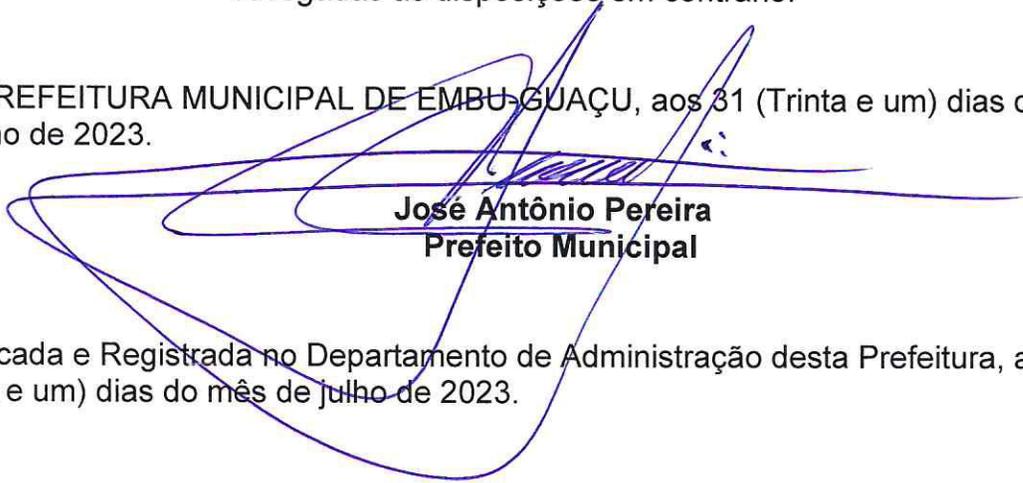
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

## DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

# ANEXO I

## Decreto nº 0164/2023

| ANEXO   |   |   | TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO     |                              |              |                      |
|---|---|---|-----------------------------|------------------------------|--------------|----------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO:   |   |   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |                              |              |                      |
| ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                             |   |   |                             |                              |              |                      |
| UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE                      |   |   |                             |                              |              |                      |
| Funcional   | Programática  | Programa/Ação/Produto   | Esfera Orçamento            | Grupo de Natureza da Despesa | Mod. Aplic.  | Valor                |
| <b>DE</b>   |   |   |                             |                              |              |                      |
| <b>0003-</b><br>(Nº)  | <b>SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b><br>(Nome do Programa) |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| <u>10</u> 3<br><u>10, 122</u> 4<br><u>10, 122</u> 5<br><u>10, 122</u> 6 | 0003 7<br><u>0003-2007</u> 8                                  | <b><u>ATIVIDADES</u></b><br>SAUDE<br>ADM GERAL<br>SAÚDE C/ SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA<br>QUALIFICAÇÃO DOS<br>PROCESSOS DE GESTÃO<br>DA REDE DE SAÚDE  | — <sup>9</sup>              | <u>44</u> 10                 | <u>90</u> 11 | R\$ 18.000,00        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |   |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>  |   |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| <b>PARA</b>   |   |   |                             |                              |              |                      |
| <b>0003-</b><br>(Nº)  | <b>SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE</b><br>(Nome do Programa) |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| <u>10</u> 3<br><u>10, 122</u> 4<br><u>10, 122</u> 5<br><u>10, 122</u> 6 | 0003 7<br><u>0003 2007</u> 8                                  | <b><u>ATIVIDADES</u></b><br>SAUDE<br>ADM. GERAL<br>SAÚDE C/ SERIEDADE E<br>TRANSPARÊNCIA<br>QUALIFICAÇÃO DOS<br>PROCESSOS DE GESTÃO<br>DA REDE DE SAÚDE | — <sup>9</sup>              | <u>33</u>                    | <u>90</u> 11 | R\$18.000,00         |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>   |   |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |
| <b>TOTAL - GERAL</b>  |   |   |                             |                              |              | <b>R\$ 18.000,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00165 DE 31 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.169, de 03 de Maio de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.169, de 03 de maio de 2023, no valor de R\$ 9.822,02 (Nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

#### SUPLEMENTA

10.06.3.3.90.08.244.0013.2091.....R\$ 9.822,02

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

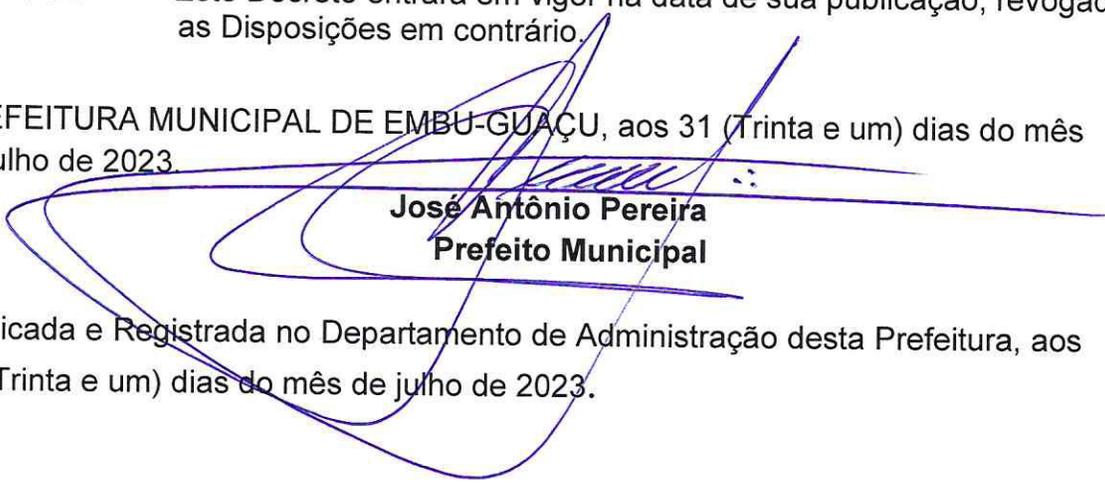
### ANULA

10.02.3.3.90.08.244.0013.2021.....R\$ 2.000,01

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 7.822,01

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de julho de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 00166 DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETO

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.155, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.00.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 1.000.000,00

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.

  
**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e um) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 17 de Junho de 2023.

OFÍCIO Nº 058/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19, referente ao período de 31 de julho à 04 de agosto de 2023.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.21 15:16:53 -03'00'

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

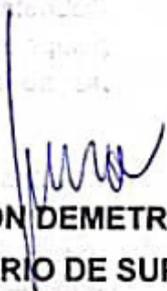
|                            |   |                  |                   |
|----------------------------|---|------------------|-------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> |   | <b>Nº74/2023</b> | <b>07/08/2023</b> |
| <b>PARA</b>                | Secretaria Municipal de Administração.  |                  |                   |
| <b>REF.:</b>               | Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.                     |                  |                   |
|                            | Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19 |                  |                   |

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 31/07/2023 a 04/08/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
**VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA**  
**SECRETARIO DE SUPRIMENTOS**

Wagner  
09/08/23  
15:42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 22 de Agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 059/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.22 21:11:16 -03'00'

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-  
GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

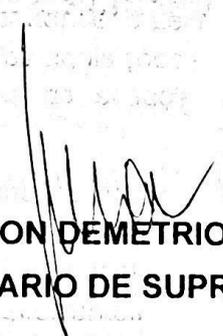
|                            |  |                  |                   |
|----------------------------|--|------------------|-------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b> |  | <b>Nº81/2023</b> | <b>22/08/2023</b> |
| <b>PARA</b>                | <b>Secretaria Municipal de Administração.</b>  |                  |                   |
| <b>REF.:</b>               | <b>Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.</b>                     |                  |                   |
|                            | <b>Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19</b> |                  |                   |

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 14/08/2023 a 18/08/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
**VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA**  
**SECRETARIO DE SUPRIMENTOS**

*Wagner*  
22/08/23  
09:04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

# **PORTARIA**

# **Nº 317/2023**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear membros para compor o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, que passa a vigorar como segue:

**1.PRESIDENTE INDICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

- Maurici Cleber Messias

**2. 02(DOIS) MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DE EMBU GUAÇU:**

- Fábio Roberto de Melo (Secretário – Executivo)
- Marcia Cristina Friedericks ( Setor Técnico)

**3. 01(UM) MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL:**

- Lucinéia Narvona Schunck Garmendia

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE  
ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.22 21:12:15 -03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 318/2023**

Nomeia Membros para compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (2022-2026).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I –** Fica constituído, em conformidade com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 3.014/2021 de 25 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

**1) Representante do Poder executivo e Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Neusa Aparecida Monfardini Korniski

**Suplente:** Luciane Maria Pereira de Andrade

**Titular:** Liliane da Silva Maia

**Suplente:** Juliana Cássia de Oliveira

**2) Representante dos professores da educação básica pública**

**Titular:** Elisangela Sousa Santos

**Suplente:** Josélia Fernanda Ferreira da Silva

**3) Representante dos diretores das escolas básicas públicas;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** José Laércio Galdino de Oliveira

**Suplente:** Edna Aparecida Pinheiro Christe

**4) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas pública**

**Titular:** Maria Edite Elias Diniz

**Suplente:** Erika Yuliana Vera Zuniga

**5) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública**

**Titular:** Liana de Moraes Domingues

**Suplente:** Hosana da Silva Matos

**Titular:** Lucimara Braulino dos Santos

**Suplente:** Jéssica Oliveira de Souza

**6) Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estudantes secundaristas**

**Titular:** Rita de Cássia Oliveira

**Suplente:** Adriano de Souza Marquize

**Titular:** Geraldo Gonçalves Gomes

**Suplente:** Rosangela de Lima

**7) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME), indicado por seus pares**

**Titular:** Vanessa Brito Mendes

**Suplente:** Elisangela Carvalho dos Reis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8) Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;**

**Titular:** Maria Elenice dos Santos

**Suplente:** Diego de Souza Rodrigues Dolotero

**9) Representantes de Organizações da Sociedade Civil**

**Titular:** Fernanda Roberta Aleixo

**Suplente:** Maurício José Morando de Oliveira

**Titular:** Sônia Nagano Gonzales

**Suplente:** Gisele Aparecida Gonçalves Freitas

**10) Representante das escolas do campo (rural)**

**Titular:** Marisa Pereira de Oliveira Coelho

**Suplente:** Priscila Duarte Baldini

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 226 de 15 de junho de 2023.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



**GESTÃO 2021/2024**

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.08.21

15:31:58 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **PORTARIA**

## **Nº 319/2023**

DESIGNA Membros para compor o Órgão Diretivo do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB (2023-2026).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**I** – Designar membros para compor o Órgão Diretivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, como segue:

**Presidente:** Fernanda Roberta Aleixo

**Vice-Presidente:** Vanessa Brito Mendes

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº512 de 15 dezembro de 2022.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.21 15:31:13  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 320/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia a Rescisão Unilateral do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa **WV Fernandes Eireli - ME**, nº 26/2020, Processo Administrativo nº 3178/2020, Tomada de Preço nº 11/2020, para obras de execução de recapeamento asfáltico situado a Rua Alexandre Eder - Bairro Parque Industrial, em função da não execução e ou execução parcial do ajustado;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I - Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

responsabilidades e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.

- II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.22 21:11:56  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 321/2023**

Suspende a utilização das Atas de Registro de Preços nº 036/2022 e 038/2022 e dá outras providências.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

- I** – Suspende por prazo indeterminado a aquisição dos objetos descritos para eventual aquisição nas Atas de Registro de Preços nº 036/2022 e 038/2022.
- II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023.



**GESTÃO 2021/2024**

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.08.24 08:30:03  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023.

**Para:** Câmara Municipal de Embu Guaçu

**21/08/2023**

**De:** Secretaria de Suprimentos

**CI Nº 069/2023**

Prezados,

Em resposta ao Ofício de nº 002/2023/CFO, da Câmara Municipal de Embu Guaçu, através dos Vereadores Sres. Joãozinho do Cavalo, João Sené e Edmilson Cabeleireiro, venho apresentar justificativa para o não comparecimento, na Audiência Pública para explanação, discussão e recebimento de sugestões ao PROJETO DE LEI Nº 0009/2023 – Diretrizes orçamentaria para 2024, ao que se faz saber.

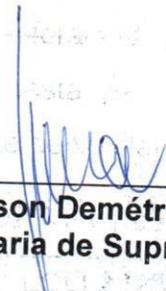
O não comparecimento, se deu por motivos de saúde, não havendo tempo hábil para substituição.

Saliento que os valores que nos foram disponibilizados para LDO 2024, não condizem com a necessidade desta pasta, que poderá ser justificada em momento oportuno, e previamente deixo claro que os valores reduzidos somam 1.720.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil reais), conforme tabela abaixo:

| <b>LDO 2023</b>       |                  |
|-----------------------|------------------|
| VALOR DISPONIBILIZADO | R\$ 2.300.000,00 |
| <b>LDO 2024</b>       |                  |
| VALOR DISPONIBILIZADO | R\$ 1.280.000,00 |

Não havendo recurso para futuros investimentos, qualificação e contratação de profissionais.

Sem mais para momento,

  
**Vanderson Demétrio Pereira**  
Secretaria de Suprimentos